



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.689/2009

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO NA LOCALIDADE
DE TARITUBA – 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO
DE PARATY/RJ.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

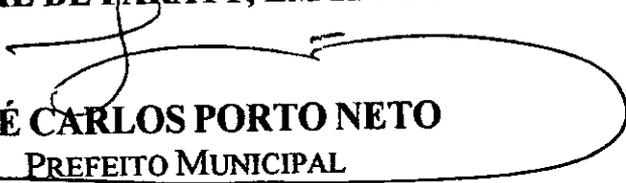
Art. 1º- Ficam denominados os seguintes logradouros públicos na localidade de Tarituba – 3º Distrito do Município de Paraty.

- **Rua Benedito Martiniano de Bulhões (Ditinho Guilherme)**
- **Rua Floriano José de Bulhões (Seu Floriano)**
- **Travessa Benedito do Nascimento (Bibizinho)**
- **Rua Joaquim Meira dos Santos (Tio Quinzinho)**
- **Rua Silvio José da Silva (Seu Sílvio)**
- **Praça Benedito Senna de Bulhões (Seu Senna)**
- **Rua Osvaldo Elias Lara (Comandante Vadinho)**
- **Rua Cândida Serafina Gil Braz (Tia Vidoca)**
- **Rua Francisco José de Bulhões (Mestre Chiquinho)**

Art. 2º- O Poder Executivo , por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, procederá no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação da placa indicativa com os respectivos nomes dos logradouros, assim como efetuará o cadastramento das residências para a devida identificação numérica.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 22 DE SETEMBRO DE 2009.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL